



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 43 DE 01 DE AGOSTO DE 1.990.000

Aprovado em plenário

em 01/08/90

*Delvaír Mota da Silva*  
Presidente

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

02. SECRETARIA GERAL

OCTÁVIO FERNANDES DA CUNHA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanctiono a seguinte Lei ...

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município um Crédito Adicional Suplementar no Valor de Cr\$ 10.276.000,00 (Dez Milhões e Duzentos e Setenta e Seis Mil Cruzeiros), destinado a atender despesas, com Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Material de Consumo, Remuneração de Serviços Pessoais, Outros Serviços e Encargos, Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente da Câmara e Prefeitura Municipal, assim discriminado:

01. CÂMARA MUNICIPAL	
3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0. Despesas de Custeios	
3.1.1.0. Pessoal	
3.1.1.1. Pessoal Civil .....	Cr\$ 800.000,00
3.1.1.3. Obrigações Patronais .....	Cr\$ 16.000,00
3.1.2.0. Material de Consumo .....	Cr\$ 120.000,00
3.1.3.1. Remuneração de Serviços Pessoais .....	Cr\$ 100.000,00
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos .....	Cr\$ 50.000,00
4.0.0.0. DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0. Investimentos	
4.1.2.0. Equipamentos e Material Permanente .....	Cr\$ 40.000,00
02. GABINETE DO PREFEITO	
02. GABINETE DO PREFEITO	
3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0. Despesas de Custeios	
3.1.1.0. Pessoal	
3.1.1.1. Pessoal Civil .....	Cr\$ 350.000,00
3.1.2.0. Material de Consumo .....	Cr\$ 200.000,00
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos .....	Cr\$ 100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste

GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1. Pessoal Civil .....	Cr\$ 400.000,00
3.1.2.0. Material de Consumo .....	Cr\$ 500.000,00
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos .....	Cr\$ 350.000,00
4.0.0.0. DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0. Investimentos	
4.1.1.0. Obras e Instalações .....	Cr\$ 500.000,00

## 02. SECRETARIA GERAL

### 08. OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

#### 3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES:

##### 3.1.0.0. Despesas de Custeios

##### 3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal Civil ..... Cr\$ 600.000,00

3.1.2.0. Material de Consumo ..... Cr\$ 1.000.000,00

3.1.3.1. Remuneração de Serviços Pessoais ..... Cr\$ 300.000,00

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos ..... Cr\$ 400.000,00

#### 4.0.0.0. DESPESAS DE CAPITAL

##### 4.1.0.0. Investimentos

4.1.1.0. Obras e Instalações ..... Cr\$ 300.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado pelo Artigo anterior, serão utilizados como recursos na forma do disposto de Artigo 43 § 1º Inciso II da Lei Federal 4.320/64 (Proveniente de excesso de arrecadação).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Julho de 1.990, revogando as disposições em contrários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT,  
EM 01 DE AGOSTO DE 1.990.

OCTÁVIO FERNANDES DA CUNHA  
= Prefeito Municipal =